



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JAILSON DA COSTA ALVES**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações, submete a apreciação do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, o presente Projeto de lei que objetiva obter, autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Mojuí dos Campos, esperando desta honrada Casa Legislativa a apreciação e aprovação, para que produza os legais efeitos de suas concessões.

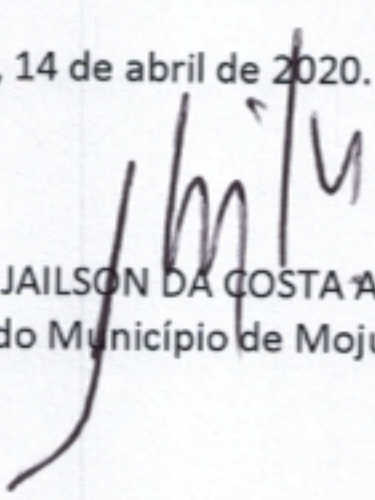
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado por no máximo 09 (nove) meses, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Fica acrescido ao Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 102/2019, o Anexo II, que contém o quantitativo necessário de vagas para contratações temporárias, sendo o referido anexo parte integrante deste projeto de lei.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 102/2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, 14 de abril de 2020.


JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

1. SEMED/FUNDEB	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
	PROFESSOR (A)	25
	AUXILIAR OP. DE CONSERVAÇÃO	14
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	6
	AUXILIAR OP. SEGURANÇA PATRIMONIAL	6
	PEDAGOGO (A)	1

2. SEMSA	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
	ENFERMEIRO (A)	9
	MÉDICO (A)	5
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	4
	AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS GERAIS	5
	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO	5
	AGENTE DE ENDEMIAS	4

3. SEMINF	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
	AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS GERAIS	10

4. SEMTRAS	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	2
	AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS	2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimento os Ilustres Membros dessa Egrégia Câmara de Vereadores, oportunidade em que comunico o envio de Projeto de Lei que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

No ano de 2019, a Lei Municipal nº 102/2019, autorizou a contratação de pessoal por tempo determinado, conforme Vossas Excelências podem observar o Anexo I, parte integrante da lei, tendo o artigo 3º da Lei 104/2019, fundamentado a contratação para o ano de 2020.

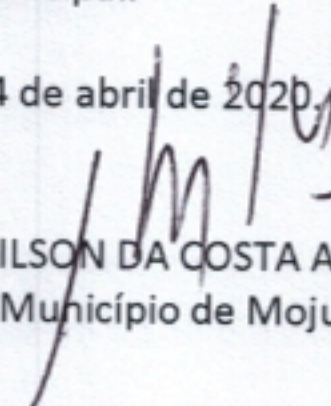
Em razão da finalização do concurso público em 2015, prorrogado até março de 2020, e o termo de cooperação celebrado entre o Município de Mojuí dos Campos e o Ministério Público do Estado do Pará, através da 8ª Promotoria de Justiça, o Município celebrou a reabertura das Escolas do Campo, o que implicou em quantitativo maior de pessoal, razão em solicitar desta Casa de Leis autorização para preenchimento de vagas nessas escolas, para fazer frente ao compromisso assumido.

Se ainda não bastasse, estamos a enfrentar a emergência de saúde em razão da pandemia do coronavírus, que afeta a humanidade, e não estamos isentos que não sejamos atingidos, o que corrobora a dispor de mais pessoas em diversos seguimentos da gestão do Município, sobretudo na área de saúde, o que nos obriga a seguir todos os protocolos predeterminados, pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde – SESPA e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, os quais seguem os protocolos da OMS – Organização Mundial de Saúde.

Diante do exposto, sendo que não há mais aprovados no concurso público a serem chamados, e visto que poderão ocorrer outras licenças e exonerações, é imprescindível a contratação de auxiliares para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Diante do exposto, submeto o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, em regime de urgência nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Mojuí dos Campos, 14 de abril de 2020.


JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos